



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 857 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais), destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.05.00 — Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 — Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.1046 — Desapropriação, Construção, Reforma e Ampliação de IIRS

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações – PJ — Ficha 46 — Fonte 01 R\$ 134.000,00

01.05.00 — Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 — Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 — Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 — Material de Consumo — Ficha 54 — Fonte 01 R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – PJ — Ficha 58 — R\$ 1.886.000,00

01.05.00 — Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 — Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2010 — Manutenção do PSF

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

3.1.90.13.00 — Obrigações Patronais — Ficha 69 — Fonte 01 R\$ 500.000,00

01.06.00 — Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 — Ensino Fundamental

12.3610006.2012 — Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 — Material de Consumo — Ficha 116 — Fonte 01 R\$ 200.000,00

01.06.00 — Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 — Ensino Fundamental

12.3610006.2013 — Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – PJ — Ficha 123 — Fonte 01

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – PJ — Ficha 125 — Fonte 01

01.10.00 — Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.00 — Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4520010.1058 — Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações — Ficha 243 — Fonte 01 R\$ 500.000,00

01.10.00 — Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.00 — Departamento de Obras e Serviços Municipais

20.6060010.2029 — Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Estradas

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – PJ — Ficha 258 — Fonte 01

Total	R\$ 4.520.000,00
--------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Art. 2º Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

- a) Superávit financeiro no valor de R\$ 4.410.000,00;**
- b) Anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 110.000,00.**

01.05.00 — Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 — Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.1046 — Desapropriação, Construção, Reforma e Ampliação de

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações – PJ — Ficha 47 — Fonte 02 R\$ 110.000,00

Total	R\$ 4.520.000,0
--------------	------------------------

Art. 3º Ficam convalidadas as peças de planejamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 06 de junho de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

“Deus seja louvado”